

ANEXO I DA LEI Nº 2391/2020**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 1.214.9000	463.315,00
06.01 - 10.302.0045.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.04.00 - 1.213.9000 3.1.90.04.00 - 1.214.9000 3.1.90.11.00 - 1.214.9000 3.1.90.16.00 - 1.214.9000 3.3.90.08.00 - 1.214.9000 3.3.90.46.00 - 1.214.9000 3.3.90.49.00 - 1.214.9000	3.850.953,33 1.481.046,67 4.320.000,00 170.000,00 220.000,00 12.000,00 125.000,00
06.01 - 10.302.0045.4.999 FMS - FMS - Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) Lei 2327/2020	3.3.90.30.00 - 1.213.9000 3.3.90.30.00 - 1.214.9000 3.3.90.39.00 - 1.214.9000	1.301.348,00 1.489.611,36 873.542,58
TOTAL		14.256.816,94

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2392/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	2604 2802 2606	3.3.90.30.00 - 2.630.0000 4.4.90.52.00 - 1.630.0000 4.4.90.52.00 - 2.630.0000	45.500,00	160.000,00 79.500,00
02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos e Serviço de SESEP	0530 0532	3.3.90.39.00 - 1.630.0000 4.4.90.52.00 - 1.630.0000	60.000,00 100.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	2609	3.3.90.39.00 - 2.630.0000	34.000,00	
TOTAL			239.500,00	239.500,00

LEI Nº 2393/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência no valor de R\$3.300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei na importância de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2393/2020**03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.272.0055.2.722 OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões	1117	3.1.90.01.00 - 1.410.0000		3.300.000,00
03.01 - 09.272.0055.2.723 OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários a Servidores: Outros Benefícios	1121	3.1.90.05.00 - 1.410.0000	3.300.000,00	
TOTAL			3.300.000,00	3.300.000,00

LEI Nº 2394/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$2.559.366,89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$2.559.366,89 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2394/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634 SBMEDE - Manutenção de Secretaria	0555 2505 0562 - 2586	3.3.90.30.00 - 1.530.0150 3.3.90.30.00 - 2.140.0000 3.3.90.36.00 - 1.530.0150 3.3.90.39.00 - 1.140.0000 3.3.90.39.00 - 2.140.0000	3.200,00	27.720,70 6.527,10 250.000,00 126.556,56
02.16 - 12.361.0004.1.594 SBMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	0583 1852	4.4.90.51.00 - 1.001.0000 4.4.90.51.00 - 1.530.0150	98.501,75	616.418,33
02.16 - 12.361.0004.2.621 SBMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	2304 -	3.3.90.30.00 - 2.122.0000 3.3.90.92.00 - 2.122.0000	12.816,00	12.816,00
02.16 - 12.361.0004.2.635 SBMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	1959	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	2.307,69	
02.16 - 12.361.0004.2.652 SBMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	- -	3.3.90.30.00 - 1.001.0000 4.4.90.52.00 - 1.001.0000	428.539,72 34.275,78	
02.16 - 12.361.0004.2.660 SBMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	2906	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	405.521,77	
02.16 - 12.365.0004.1.598 SBMEDE - Construção de Unidades de Educação Infantil	1980	4.4.90.51.00 - 1.140.0000	250.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.643 SBMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0745	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	1.100.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.654 SBMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	- -	3.3.90.30.00 - 1.001.0000 4.4.90.52.00 - 1.001.0000	210.964,64 292.761,13	
02.16 - 12.365.0004.2.655 SBMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	- -	3.3.90.30.00 - 1.001.0000 4.4.90.52.00 - 1.001.0000	206.202,55 280.022,74	
02.16 - 12.365.0004.2.673 SBMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2300 2590	3.3.90.30.00 - 1.001.0000 3.3.90.39.00 - 2.140.0000	210.000,00 129.276,56	
02.16 - 12.367.0004.2.647 SBMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino	0934	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	352.766,56	
02.16 - 27.812.0089.2.537 SBMEDE - Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	2045	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		66.561,64
TOTAL			2.559.366,89	2.559.366,89

ANEXO II DA LEI Nº 2391/2020
ANEXO DE RECEITA

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Categoria
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Recursos Correntes							14.256.816,94
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências a Entidades							14.256.816,94
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências a União e de suas Entidades						9.104.515,61	
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências a União - Específicas de Estados, DF e Municípios					9.104.515,61		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS					9.104.515,61		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências do SUS - Vigilância e Saúde			300.000,00				
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências do SUS - Vigilância e Saúde - Principais			300.000,00				
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências da Emerg. de Saúde - Port. 2624/2020 MS-COVID	1.214.9000	300.000,00					
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências do SUS - Assistência Remedial					474.890,58		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências do SUS - Assistência Remedial - Principais					474.890,58		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências da Emerg. de Saúde - Port. 2516/2020 MS-COVID	1.214.9000	474.890,58					
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências do SUS - Outros Programas/Financiamentos					8.329.825,03		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências do SUS - Outros Programas/Financiamentos - Principais					8.329.825,03		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências da Emerg. de Saúde - Port. 1666/2020 MS-COVID	1.214.9000	8.329.825,03					
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências da Emerg. de Saúde - Port. 2222/2020 MS-COVID	1.214.9000	95.875,00					
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências da Emerg. de Saúde - Port. 2358/2020 MS-COVID	1.214.9000	228.000,00					
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências da Emerg. de Saúde - Port. 2405/2020 MS-COVID	1.214.9000	139.440,00					
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências da Emerg. de Saúde - Port. 1857/2020 MS-COVID	1.214.9000	168.076,00					
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências da Emerg. de Saúde - Port. 774/2020 MS-COVID	1.214.9000	623.500,03					
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências a Entidades de suas Entidades						9.132.301,33	
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências a Entidades - Específicas de Estados, DF e Municípios						9.132.301,33	
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Benefícios Especiais						5.152.301,33	
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Benefícios Especiais - Principais						5.152.301,33	
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Apoio Fin. Excepcional SES - Res SES 20.209 art. 3º	1.213.9000	1.000.000,00					
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Apoio Fin. Excepcional SES - Res SES 21.28	1.213.9000	3.850.953,33					
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Apoio Fin. Excepcional SES - Deliberação Conjunta CIB/COEM5 RJ/69	1.213.9000	301.348,00					

ANEXO III DA LEI Nº 2391/2020
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2624/2020 MS-COVID	1.214.9000	-	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2516/2020 MS-COVID	1.214.9000	-	474.890,58	474.890,58
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 1666/2020 MS-COVID	1.214.9000	-	7.074.734,00	7.074.734,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2222/2020 MS-COVID	1.214.9000	-	95.875,00	95.875,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2358/2020 MS-COVID	1.214.9000	-	228.000,00	228.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 2405/2020 MS-COVID	1.214.9000	-	139.440,00	139.440,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 1857/2020 MS-COVID	1.214.9000	-	168.076,00	168.076,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Enfrentamento da Emerg. de Saúde - Port. 774/2020 MS-COVID	1.214.9000	-	623.500,03	623.500,03
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Apoio Fin. Excepcional SES - Res SES 20.209 art. 3º	1.213.9000	-	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Apoio Fin. Excepcional SES - Res SES 21.28	1.213.9000	-	3.850.953,33	3.850.953,33
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Apoio Fin. Excepcional SES - Deliberação Conjunta CIB/COEM5 RJ/69	1.213.9000	-	301.348,00	301.348,00
TOTAL			-	14.256.816,94	14.256.816,94

LEI Nº 2392/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 239.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras